

**PROJETO DE LEI Nº 2.204 DE 2007.
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

O art. 2º, do projeto de lei, fica acrescido do seguinte parágrafo 4º :

“Art. 2.

§ 3º

§ 4º Na execução do ProJovem, em todas as suas modalidades, deverão ser contemplados, prioritariamente, os jovens com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca habilitar o atendimento aos jovens portadores de deficiência e dessa forma, evitar as situações nas quais ocorre a exclusão daqueles e, assim, adequar o Programa à realidade contemporânea e ao direito de igualdade.

Julgamos que o dispositivo que estamos propondo irá facilitar a inclusão desses jovens já tão discriminados, contribuindo para reduzir os graves problemas de exclusão social.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ